

**N. 14/2017/DFI/UCT/SNS/ACSS**  
**DATA: 03-07-2017**

### **CIRCULAR NORMATIVA**

**PARA: Hospitais, Centros Hospitalares do SNS e Unidades Locais de Saúde**

**ASSUNTO: Apuramento das prestações de saúde prestadas a trabalhadores da Administração Local**

O artigo 144.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, definiu o enquadramento para o pagamento, pelas autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais, ao Serviço Nacional de Saúde, pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores em 2017.

Nos termos do n.º 3 do citado artigo, foi determinado que as entidades que se encontrem abrangidas pelo método do custo efetivo transitam, automaticamente, para o método da capitação em 1 de julho de 2017.

Atento o facto de cessar a necessidade de apuramento dos custos efetivos com as prestações de saúde aos trabalhadores das autarquias locais, revogam-se as Circulares Normativas n.º 14 e n.º 17 de 2015, de 9 de setembro e 2 de outubro, respetivamente.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Marta Temido)